



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Página | 1

## PODER EXECUTIVO

<https://www.cajamar.sp.gov.br>

## ATOS NORMATIVOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO – DEPARTAMENTO TÉCNICO LEGISLATIVO

### DECRETO

#### DECRETO Nº 6.486, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóveis situados nos Bairros Agua Fria e do Guaturinho, neste Município de Cajamar, (Cadastro SABESP nº 0412/175), necessários à Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município.

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, usando das atribuições legais e nos termos da Lei Orgânica do Município, combinada com os artigos 2º e 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei 2.786, de 21 de maio 1956.

Considerando a solicitação da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por meio do Ofício MN – 097/2019, quanto a expedição de Decreto, declarando de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão, os imóveis identificados pelo Cadastro SABESP nº 0412/175, localizados nos Bairros Agua Fria e do Guaturinho, necessário à execução dos trabalhos para à implantação das Estações Elevatórias de Esgotos E.E.E S1 e E.E.E G2, integrante do Sistema de Saneamento, que instrui os autos do Processo Administrativo nº 13.414/2019.

### DECRETA

Art. 1º Ficam declarados de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, os imóveis abaixo caracterizados e respectivas benfeitorias, necessárias à implantação das Estações Elevatórias de Esgotos E.E.E S1 e E.E.E G2, integrantes do Sistema de Saneamento desta cidade de Cajamar, que constam pertencer, respectivamente a Companhia Agrícola e Pastoril Fazenda do Rio Pardo e Outro, (Cadastro SABESP nº 0412/175), com as medidas limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência, MEQ- 0354-234-2019 e Memoriais Descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

### DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/175 Desenho Final: MEQ-0354-234\_2019

Nome: Companhia Agrícola e Pastoril Fazenda do Rio Pardo e Outro

Área 1: 358,05m<sup>2</sup> - EEE-S1 (Desapropriação);

Área 2: 122,77m<sup>2</sup> - EEE-G2 (Desapropriação);

Área 3: 57,33m<sup>2</sup> - LR e Acesso (Servidão).

### \* CADASTRO COM RETIFICAÇÃO

Área 1: (1 – 2 – 3 – 4 - 1) = 358,05m<sup>2</sup>

Parte de terras em um imóvel denominado “PINHEIRINHOS”, Município de Cajamar, Comarca de Jundiaí – SP, pertencente à matrícula 27.137 do 2º C.R.I. de Jundiaí – SP, representada no desenho Sabesp MEQ\_0354\_234\_2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "1", situado no alinhamento projetado na Rua do Sesi, distante 73,94m da esquina com a Rua Sebastiana Félix Ribeiro, daí segue pelo referido alinhamento por 15,18m até o ponto aqui designado "2"; deflete à direita com ângulo interno de 81°23'53" e segue confrontando com área remanescente por 25,07m até o ponto aqui designado "3"; deflete à direita com ângulo interno de 89°27'03" e segue por 15,01m até o ponto aqui designado "4"; deflete à direita com ângulo interno de 90°32'57" e segue por 22,66m até o ponto inicial 1", confrontando desde o ponto 2 até aqui com área remanescente; fechando o perímetro com ângulo interno de 98°36'07", encerrando uma área de 358,05m<sup>2</sup>.

Área remanescente:

Não é possível descrever o remanescente, uma vez que a descrição contida no título dominial é precária.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Página | 2

Área 2: (S1 - S2 - S3 - S4 - S1) = 122,77m<sup>2</sup>

(Área destinada para Estação Elevatória de Esgoto)

Parte de terras em um imóvel denominado "PINHEIRINHOS", Município de Cajamar, Comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 27.137 do 2º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp MEQ\_0354\_234\_2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento da Rua Antônio da Luz, distante 23,07m da divisa entre os imóveis nº 28 e nº 216, e a 20,45m da divisa entre os imóveis nº 29 e nº 211, daí segue confrontando com área remanescente por 12,40m até o ponto aqui designado "S2", deflete à direita com ângulo interno de 88°35'18" e segue confrontando com área remanescente ocupada por Gecini Cloves de Oliveira por 10,00m até o ponto aqui designado "S3", deflete à direita com ângulo interno de 91°24'42" e segue confrontando com área remanescente por 12,15m até o ponto aqui designado "S4", deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área remanescente por 10,00m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando uma área de 122,77m<sup>2</sup>

Área remanescente:

Não é possível descrever o remanescente, uma vez que a descrição contida no título dominial é precária.

Área 3: (S1 - S5 - S6 - S2 - S1) = 57,33m<sup>2</sup>

(Faixa de servidão em favor de Linha de recalque e Acesso)

Faixa de terras em um imóvel denominado "PINHEIRINHOS", Município de Cajamar, Comarca de Jundiá – SP, pertencente à matrícula 27.137 do 2º C.R.I. de Jundiá – SP, representada no desenho Sabesp MEQ\_0354\_234\_2019, com a seguinte descrição: inicia no ponto aqui designado "S1", localizado no alinhamento da Rua Antônio da Luz, distante 23,07m da divisa entre os imóveis nº 28 e nº 216, e a 20,45m da divisa entre os imóveis nº 29 e nº 211, daí segue confrontando com área da mesma propriedade por 4,60m até o ponto aqui designado "S5", deflete à direita com ângulo interno de 90°00'00" e segue confrontando com área da mesma propriedade por 12,51m até o ponto aqui designado "S6", deflete à direita com ângulo interno de 88°35'18" e segue confrontando com área da mesma propriedade ocupada por Gecini Cloves de Oliveira por 4,60m até o ponto aqui designado "S2", deflete à direita com ângulo interno de 91°24'42" e segue confrontando com área a ser desapropriada pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP por 12,40m até o ponto inicial S1, fechando o perímetro com ângulo interno de 90°00'00", encerrando uma área de 57,33m<sup>2</sup>.

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e /ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art.15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

## DECRETO Nº 6.487, DE 24 DE MAIO DE 2021.

“Declara de utilidade pública para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, imóvel situado neste Município de Cajamar, necessário a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para implantação do Sistema de Esgotamento Sanitário do Município”

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VII e VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar, combinada com os artigos 2º, 6º e 40 do Decreto Lei Federal nº 3.365 de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956; e

Considerando a solicitação da SABESP quanto a expedição de Decreto Declarando de Utilidade Pública a área objeto do Cadastro 0412/147, bem como os demais documentos que instruem o Processo Administrativo nº 4.191/2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Página | 3

DECRETA:

Art. 1º Fica declarado de utilidade pública, para fins de desapropriação e/ou instituição de servidão administrativa pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, por via amigável ou judicial, o imóvel abaixo caracterizado e respectivas benfeitorias, necessárias a implantação do Coletor Tronco Itaim Ø 500 mm, integrantes do Sistema de Saneamento desta cidade de Cajamar, imóvel esse que consta pertencer a Cleon Rodrigues da Costa e outros, (Cadastro SABESP nº 0412/147), respectivamente, com as medidas, limites e confrontações mencionadas nas plantas SABESP de referência MEP-0354/041-10 e respectivos memoriais descritivos, constantes dos cadastros supramencionados, a saber:

DESCRIÇÃO PERIMÉTRICA

Cadastro: 0412/147

Desenho Final: MEP -0354-041-10

Nome: Cleon Rodrigues da Costa e outros  
C.T. ITAIM Ø 500 mm

Área: 98,65 m<sup>2</sup>

Área: (M2-Q2-T2-R2-S2-M2) = 98,65m<sup>2</sup>

“Faixa de terras do terreno urbano, sob nº 12 da quadra X, do Loteamento denominado PARQUE PARAISO, localizado no Município de Cajamar, pertencente a 2ª Circunscrição da Comarca de Jundiá-SP sob nº 92.200; representada no desenho MEP-0354-041-10; assim descrita: inicia no ponto aqui designado, M2, situado na divisa com o lote 11 e o Sistema de Recreio; daí segue dividindo com o Sistema de Recreio, por 6,38m até o ponto aqui designado, Q2; segue à direita com ângulo interno 134º18’16” por 10,99m, confrontando com área da mesma propriedade, até o ponto aqui designado, T2; segue à direita pela confrontando com o Sistema de Recreio, com ângulo interno 132º28’45” por 8,14m até o ponto aqui designado, R2; segue à direita confrontando com área da mesma propriedade, com ângulo interno 45º31’15” por 20,44m até o ponto aqui designado; S2; segue à direita confrontando com o lote nº 11, com ângulo interno 109º24’02” por 1,52m até o ponto inicial, M2, fechando o perímetro com ângulo interno 116º17’41” e encerrando uma área de 98,65m<sup>2</sup>.”

Art. 2º Fica a expropriante autorizada a invocar o caráter de urgência no processo judicial de desapropriação e/ou instituição de servidão de passagem, para os fins do disposto no art. 15, do Decreto Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, alterado pela Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956.

Art. 3º As despesas com a execução do presente Decreto, correrão por conta de verba própria da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

RAUL LOPES CARDOSO

Secretário Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

Luciana Maria Coelho de Jesus Stella

Departamento Técnico Legislativo

**DECRETO Nº 6.488 DE 24 DE MAIO DE 2021.**

"DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

DANILO BARBOSA MACHADO, Prefeito do Município de Cajamar, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e especialmente as contidas no artigo 86, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Cajamar.

D E C R E T A:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de permuta:

**Diário Oficial – Secretaria Municipal de Modernização e Comunicação**



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Página | 4

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	341	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	339	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.50.39.00	01.000.0000	120.000,00

Art. 2º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de transposição:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	304	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	01.000.0000	
Recurso	339	02.13.02	10.302.0073.2137	3.3.50.39.00	01.000.0000	300.000,00

Art. 3º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 186.920,00 (cento e oitenta e seis mil, novecentos e vinte reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de *superávit* financeiro, da conta corrente do Banco do Brasil – 19.500-6:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	305	02.13.02	10.301.0073.2136	3.3.90.30.00	02.000.0000	
Recurso	02.300.0032					186.920,00

Art. 4º Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional suplementar na importância de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), cujo crédito será coberto com o seguinte recurso proveniente de excesso de arrecadação:

	Ficha	Unidade Orc.	Funcional Programática	Natureza da Despesa	Destinação Recurso	Valor
Crédito	689	02.26.01	15.451.0059.1143	4.4.90.51.00	02.000.0000	
Recurso	319	02.00.00		2.4.2.8.10.9.1.05.00.00	02.100.0099	150.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Cajamar, 24 de maio de 2021.

DANILO BARBOSA MACHADO

Prefeito Municipal

DONIZETTI APARECIDO DE LIMA

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Gestão

MICHAEL CAMPOS CUNHA

Secretário Municipal da Fazenda

Registrado no Departamento Técnico Legislativo e publicado no Diário Oficial do Município.

LUCIANA MARIA COELHO DE JESUS STELLA

Departamento Técnico Legislativo

## PORTARIAS

### PORTARIA Nº 643, DE 24 DE MAIO DE 2021.

Fica exonerada, a pedido, a servidora pública ANGELA BARBOSA DE JESUS – RE 17.738, portadora da Cédula de Identidade sob R.G. nº 35.356.865-1, do cargo de provimento efetivo de TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

### PORTARIA Nº 644, DE 24 DE MAIO DE 2021.



# DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CAJAMAR - EDIÇÃO EXTRAORDINÁRIA

---

Segunda-feira, 24 de maio de 2021

Página | 5

---

Fica alterada a presidência da Comissão Especial de que trata o Parágrafo único do art. 2º da Portaria nº 2.541, de 24 de outubro de 2019, alterada pelas Portarias nºs 922/2020 e nº 938/2020, para o membro Afonso Barbosa da Silva – RE 17.834.

Ficam ratificados os atos praticados, na execução dos trabalhos desenvolvidos pela Comissão Especial de que trata a Portaria nº 2.541, de 24 de outubro de 2019 e suas alterações, devendo ser apresentada a conclusão dos trabalhos até 30/11/2021.

**PORTARIA Nº 645, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

Fica alterada a presidência da Comissão Especial de que trata o art. 1º, da Portaria nº 910, de 15 de maio de 2020, alterada pela Portaria nº 1.388, de 09 de novembro de 2020, para o membro Afonso Barbosa da Silva – RE 17.834..

Ficam ratificados os atos praticados pelos membros da Comissão Especial, de que trata a Portaria nº 910/2020 alterada pela Portaria nº 1.388/2020, devendo ser apresentada a conclusão dos trabalhos até 30/11/2021.

**PORTARIA Nº 646, DE 24 DE MAIO DE 2021.**

Fica substituído o secretário da Comissão de Incentivos Fiscais, de que trata a Portaria nº 231, de 15 de janeiro de 2020 alterada pela Portaria nº 370, de 3 de março de 2021, desde já designado, para VINICIUS DE SOUZA RODRIGUES – RG nº 52.482.157-4.

Ficam ratificados todos os atos praticados anteriormente pela Comissão de que trata o art. 1º, da Portaria nº 231, de 15 de janeiro de 2020 alterada pela Portaria nº 370, de 3 de março de 2021.



Diário Oficial de Cajamar  
E-mail: [diariooficial@cajamar.sp.gov.br](mailto:diariooficial@cajamar.sp.gov.br)

Praça José Rodrigues do Nascimento, 30 - Distrito Sede  
Cajamar - SP Tel: (11) 4446-7827